

**PROCESSO N° 41/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2012
(REAGENDADO)**

OBJETO: para Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo, para possíveis aquisições durante um ano, vigência da Ata de Registro de Preços.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/07/2012 às 9h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 10/07/2012 às 10h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10/07/2012 às 14h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO.

ENDEREÇO: CORONEL MEZA N° 373

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves

Portaria 009/2012

Pregoeiro Auxiliar

mltgon@hotmail.com

PROCESSO 41/2012
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 17/2012
PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO POSSÍVEIS COMPRAS
DE BENS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) para REGISTRO DE PREÇOS
LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 41/2012, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como os princípios gerais do Direito.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado até o dia 10/07/2012 as 9horas, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame na sessão pública de processamento do Pregão será feito.

A sessão de disputa do pregão será realizada no dia 10/07/2012, às 14 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, no Setor de Compras e Licitações, no prédio central da Administração Municipal, à R. Cel. Meza, 373 – centro, na cidade de Lavras do Sul.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Abertura.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

- 4 – Por instrumento de credenciamento, conforme Modelo Anexo II deste Edital
- 4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com Modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

Pregão para Registro de Preços nº 41/2012

Pregão Presencial nº 17/2012

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

Pregão para Registro de Preços nº 41/2012

Pregão Presencial nº 17/2012

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f) certidão negativa de débito trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Modelo no Anexo III deste Edital
- b) declaração de que cumpre o disposto na Constituição Federal, com relação ao emprego de menores em situação insalubre ou perigosa, conforme Modelo no Anexo V deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Os interessados cadastrados em órgão da Administração Direta do Município de Lavras do Sul, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3, do item VI, que não tenham sido apresentados para o

cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

2.1.1 Os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "d", "e" e "f", 1.4, e 1.5, do item VI, deverão ser obrigatoriamente apresentados pelos interessados cadastrados.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2.1 – Declaração, firmada por Contador com identificação de seu CRC, de que a empresa é ME ou EPP, para uso das vantagens previstas em Lei.

2.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos neste Edital:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{ILC} = \frac{\text{AC-DA}}{\text{PC}} = \text{PESO: } 0,3$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \text{ILG} = \frac{\text{AC-DA+ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{GRAU DE IMOBILIZAÇÃO} = \text{IGI} = \frac{\text{AP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,1$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO} = \text{IEC} = \frac{\text{PC}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA:

1) Capacidade de contratação: $\text{ICC} = \frac{(\text{K} * \text{PL})}{\text{MCE} + \text{PO}} * (\text{n})$ PESO: K = 10

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS:

AC= Ativo Circulante K= fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
DA= Despesas Antecipadas de Curto Prazo MCE= Montante dos contratos a executar, apurados no quadro "D" do formulário RCL
ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo PO= Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante

AP= Ativo Permanente n= Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

PC= Passivo Circulante

PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo

PL= Patrimônio Líquido

REF= Resultados de Exercícios Futuros

Notas:

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;
- 4) O índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;
- 5) O valor de “k” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, nos horários marcados neste Edital
- 2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (hum centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Lavras do Sul.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

17 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, exposta no mural de avisos da Prefeitura e disponibilizada em meio eletrônico para consulta e utilização pelos interessados, no site oficial: www.lavrasdosul.rs.gov.br, além de extrato publicado na imprensa oficial do Município, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto estadual.

X- DAS CONTRATAÇÕES

- 1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Termo de Abertura, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em cinco dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas neste edital.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.1 LOCAL DE ENTREGA: NA SEDE DE CADA SECRETARIA REQUISITANTE, À SABER:

- **NA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** R. Cel. Meza, 373 centro, quando destinado para a cozinha do prédio sede da Prefeitura onde serão conferidos pela responsável Marizete Umpierre;
- **NA SEDE DO SINE/FGTAS,** quando destinado ao Setor de Identificação, na Av. Cel. Galvão, ao lado da Rodoviária onde serão conferidos pela responsável Elcenira O. Alvez ;
- **NA SEDE DA EDUCAÇÃO E CULTURA,** no ENDEREÇO: Rua Cel. Meza, Nº 322, centro, Lavras do Sul ou nas escolas por ela indicadas onde serão conferidos pela responsável Danny Santos.
- **NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** à R. Dr. Pires Porto (antigo Posto de Saúde), onde serão conferidos pela responsável Olívia Munhoz.

- **NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, à R. Dr. Pires Porto, 365, onde serão conferidos pela responsável Fernanda T. Carvalho.
- **NO PRÉDIO SEDE DO CBEM**, a Rua João Ricardo de Souza, 250 onde serão conferidos pela responsável Dione La-Rocca.
- **NA SEDE DA SEC. DE SAÚDE** na Av. Nove de maio, 141, fundos do hospital, onde serão conferidos pela responsável Gelcina R. Bastos.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior. Não havendo registro posterior à esta data, referente à problemas na entrega, o objeto será considerado recebido em caráter definitivo.
- 2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, neste caso os servidores indicados nos pedidos dos diversos setores participantes do presente procedimento licitatório..

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em 05 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item XII.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 03 dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada conforme sua indicação na própria Nota Fiscal ou na Proposta Financeira.
- 4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, fundacional e/ou autárquica do Município de Lavras do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

- 3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - O resultado do presente certame será divulgado no Site do Banrisul e no próprio Processo, através da Ata de Homologação devidamente assinada pela autoridade municipal.
- 3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa oficial do Município.
- 4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no prazo de 30 dias, após a publicação da Ata de Registro de Preços e se não retirados pela empresa serão invalidados.
- 5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 7 - Integram o presente Edital

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Credenciamento.

Anexo III – Declaração de inexistência de impedimento para contratar.

Anexo IV – Declaração do trabalho do menor, Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

- 8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município, trimestralmente.
 - 9 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
 10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8H00 às 14H00, no Setor de Compras e Licitações situada no prédio central da Administração Municipal, sito à R. Cel. Meza, 373, centro, Lavras do Sul/RS, CEP 97390-000, e/ou pelo fone/fax (55) 3282 1267 ou pelo e-mail do Pregoeiro.
 - 11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lavras do Sul.
- Lavras do Sul, 23 de março de 2012.

Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 41/2012
PREGÃO PRESENCIAL n° 17/2012

Início da Sessão de Disputa: 10/07/2012.

Local: Município de LAVRAS DO SUL

- A) **Objeto: Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de Materiais de consumo diverso (gás liquefeito de petróleo) para Secretaria de Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Turismo e Saúde para possíveis aquisições pelo período de um ano, prazo de vigência da Ata.**
- B) **Justificativa:** Necessita-se registrar preços dos materiais acima citados e especificados e quantificados neste Termo de Referência, já que se fazem necessários para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias requisitantes. O processo por Pregão para Registro de Preços é feito para agilizar o processo de compras, sendo que, com os preços registrados, não há necessidade de licitação na ocasião da compra propriamente dita.
- C) **Prazo de Entrega:** Entrega parcial e imediata, quando da necessidade de aquisição. Os materiais deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, mediante a apresentação de cópia do respectivo empenho com as quantidades a serem entregues definidas pelos setores de origem dos pedidos, pela secretaria competente, conforme sua necessidade.
- D) **Local de entrega: Na sede de cada Secretaria requisitante, à saber:**
- **NA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** R. Cel. Meza, 373 centro, quando destinado para a cozinha do prédio sede da Prefeitura onde serão conferidos pela responsável Marizete Umpierre;
 - **NA SEDE DO SINE/FGTAS,** quando destinado ao Setor de Identificação, na Av. Cel. Galvão, ao lado da Rodoviária onde serão conferidos pela responsável Elcenira O. Alvez ;
 - **NA SEDE DA EDUCAÇÃO E CULTURA,** no ENDEREÇO: Rua Cel. Meza, Nº 322, centro, Lavras do Sul ou nas escolas por ela indicadas onde serão conferidos pela responsável Danny Santos.
 - **NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** à R. Dr. Pires Porto (antigo Posto de Saúde), onde serão conferidos pela responsável Olívia Munhoz.
 - **NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,** à R. Dr. Pires Porto, 365, onde serão conferidos pela responsável Fernanda T. Carvalho.
 - **NO PRÉDIO SEDE DO CBEM,** a Rua João Ricardo de Souza, 250 onde serão conferidos pela responsável Dione La-Rocca.
 - **NA SEDE DA SEC. DE SAÚDE** na Av. Nove de maio, 141, fundos do hospital, onde serão conferidos pela responsável Gelcina R. Bastos.
- E) **Pagamento:** O pagamento deverá ser feito em depósito bancário, na conta devidamente identificada pela empresa na Proposta Financeira e/ou na Nota Fiscal emitida por ocasião da entrega, e será efetuado até o 5° dia subsequente ao do recebimento da Nota/Fatura.

Rubricas:

0071 – 2.010 – 04.122.0200 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Cons.
0095 – 2.012 – 04.122.0200 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Cons.
0330 – 2.057 – 12.361.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat. Cons.
0364 – 2.066 – 12.361.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 – Mat. Cons.
0142 – 2.019 – 08.244.0202 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Cons.
0511 – 2.100 – 23.695.0214 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Cons.
0189 – 2.032 - 08.243.0204 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Cons.
0190 - 2.032 - 08.243.0204 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1032 – Mat. Cons.
0301 – 2.051 – 12.365.0207 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat. Cons.
0439 – 2.082 – 10.301.0213 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Mat. Cons.
0458 – 2.085 – 10.301.0213 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – Mat. Cons.
0482 – 2.117 – 10.302.0213 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4170 – Mat. Cons.
0483 – 2.117 – 10.302.0213 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4620 – Mat. Cons.

Fiscal do Processo e Futuros contratos: os servidores indicados nos pedidos dos setores requisitantes.

F) Especificações e Quantidades:

Lotes	quant/unidades	Especificação:
01	168 Unidades	Recarga de gás liquefeito de petróleo para botijões P-13. (Previsão: 26 unidades destinadas à ADMINISTRAÇÃO; 04 unidades destinadas ao SETOR DE IDENTIFICAÇÃO; 80 unidades destinadas à SMEC; 08 unidades destinadas ao DAS E O NÚCLEO REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Vila Pró-Morar); 05 unidades destinadas ao TURISMO; 18 unidades destinadas ao CBEM 24 unidades destinadas à SAÚDE; 03 unidades destinadas ao CONSELHO TUTELAR <u>Valor Unitário estimado: R\$ 39,50.</u>
02	68 Unid.	Recarga de gás liquefeito de petróleo para botijões P-45. (previsão: 50 unidades destinadas à SMEC, 18 unidades destinadas ao CBEM). <u>Valor unitário estimado: R\$ 161,00.</u>

ANEXO II

C R E D E N C I A L

A EMPRESA A, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF....., Sócio-Gerente através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no **Processo nº 41/2012, Pregão Presencial nº 17/2012,**

Nome:

CPF:

RG:

Lavras do Sul, de de 2012.

ANEXO III

Processo 41/2012
PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2012

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, Processo Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2011**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, ____ de _____ de 2012.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV
Processo 41/2012

PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2012

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____ -
_____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou
Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO
DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº
17/2012**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII,
da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2012.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ANEXO V

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2012.
PREGÃO PRESENCIAL 17/2012

Aos dias do mês de de 2012, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada às fls., referente à **Pregão Presencial nº 17/2012 Para Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de Materiais de consumo diverso, pelo período de vigência, que é de um ano, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material de consumo diverso (gás liquefeito de petróleo) para atender as necessidades das secretarias requisitantes, conforme descrição constante do Termo de Referência Anexo I do **Processo 41/2012 Pregão Presencial n.º 17/2012**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos

fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado até o 5º dia após o recebimento da Nota/Fatura .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro

de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7.1. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega conforme consta no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, PROCESSO Nº 41/2012, PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2012

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu

exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Diversas, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

Rubricas:

0071 – 2.010 – 04.122.0200 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Mat. Cons.
0095 – 2.012 – 04.122.0200 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Mat. Cons.
0330 – 2.057 – 12.361.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.00020 – Mat. Cons.
0364 – 2.066 – 12.361.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.00031 – Mat. Cons.
0142 – 2.019 – 08.244.0202 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Mat. Cons.
0511 – 2.100 – 23.695.0214 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Mat. Cons.
0189 – 2.032 – 08.243.0204 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Mat. Cons.
0190 – 2.032 – 08.243.0204 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1032 – Mat. Cons.
0301 – 2.051 – 12.365.0207 – 3.3.90.30.00.00.00.00020 – Mat. Cons.
0439 – 2.082 – 10.301.0213 – 3.3.90.30.00.00.00.00040 – Mat. Cons.
0458 – 2.085 – 10.301.0213 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – Mat. Cons.
0482 – 2.117 – 10.302.0213 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4170 – Mat. Cons.
0483 – 2.117 – 10.302.0213 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4620 – Mat. Cons.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Presencial 17/2012 para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme Resultado por CNPJ emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, com as empresas classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL de de 2012.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO:

É objeto do presente Projeto Básico, a abertura de Processo Licitatório para Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

JUSTIFICATIVA:

Para dar andamento às atividades dos mais variados setores da Administração Municipal, existe uma demanda necessária de utilização de gás liquefeito de petróleo, para servir cafezinho e até mesmo chimarrão na repartição pública, como parte da cultura do gaúcho. Faz parte do nosso dia-à-dia o hábito de oferecer chimarrão para nossas visitas, não sendo diferente nos setores da Administração Municipal, sendo que os servidores trazem seus aparelhos de chimarrão e sua erva-mate preferida.

Justifica-se a necessidade do Registro de Preços acima citado, para agilizar as compras propriamente ditas, uma vez que quando da necessidade não será necessário licitar, bastando consulta à Ata publicada para empenhar a despesa correspondente.

DA CONTRATAÇÃO:

O Registro de Preços aqui previsto poderá gerar contrato de fornecimento com a empresa classificada, podendo também as aquisições serem feitas somente na forma de empenho, com comunicado por escrito ao fornecedor, através do fornecimento da cópia do mesmo, para entrega imediata. Os setores envolvidos poderão empenhar mais de uma unidade e pagar mediante apresentação de Nota Fiscal, por meio de Ordem de Pagamento, sempre que houver entrega, mediante recebimento pelo encarregado de cada setor em recebê-los, por aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Em levantamento realizado, de posse da relação de quantitativos necessários, realizou-se pesquisa de mercado, verificando-se a possibilidade de aquisição pelo valor unitário de R\$ 39,50 para o P-13 e R\$ 161,00 para o P-45, somente o gás.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito, após o recebimento que se dará de acordo com as necessidades, em até 5 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Em caso de optar-se por formalizar contrato de fornecimento, cada Secretaria requisitante possui em seu pedido para registro de preços a indicação de servidor responsável pela execução contratual. Este acompanhamento deverá ser feito formalmente, isto é, com

registro detalhado de todas as ocorrências relativas à prestação, devendo o servidor buscar soluções viáveis para possíveis situações não previstas e se isto fugir de sua alçada, deverá, imediatamente, comunicar formalmente à Autoridade Superior, para as medidas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Projeto Básico.
- 2) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 3) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 4) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.
- 5) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6) Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional
- 7) Responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 8) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- 9) Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO, haja vista que a sua inadimplência, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto do Contrato a ser firmado.
- 10) Obedecer às normas e rotinas do MUNICÍPIO, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- 11) entregar o objeto – Gás Liquefeito de Petróleo – de acordo com as especificações dadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico;
- c) Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da Execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, de acordo com os

registros de cada Secretaria requisitante, constante em seus pedidos, inseridos no Processo Licitatório;

d) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

e) Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, com relação à instalação e teste do equipamento e instruções de usos porventura necessárias;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

g) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

16.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Projeto Básico, de forma a garantir a contratação mais vantajosa.

h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela autoridade superior, não devem ser interrompidas;

i) Emitir, por intermédio da autoridade superior, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

J) Para os serviços que forem realizados nas dependências do MUNICÍPIO, este disponibilizará a estrutura necessária para desenvolvimento das atividades;

K) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da autoridade superior;

L) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos fornecimentos feitos pela Contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

b) O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento), aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial.

c) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará garantida a prévia defesa, à Contratada, as seguintes sanções:

c.1) advertência por escrito;

c.1.2) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do objeto, o que poderá ocasionar a anulação do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

c.1.2.3) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, por um período não superior a dois anos; e

c.1.2.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

c.1.3) As sanções previstas poderão ser aplicadas facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

c.1.4) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

c.1.5) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

c.1.6) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

c.1.7) A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Servirá para manter as despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto básico, a seguinte dotação orçamentária:

0071 – 2.010 – 04.122.0200 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Mat. Cons.
0095 – 2.012 – 04.122.0200 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Mat. Cons.
0330 – 2.057 – 12.361.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.00020 – Mat. Cons.
0364 – 2.066 – 12.361.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.00031 – Mat. Cons.
0142 – 2.019 – 08.244.0202 – 3.3.90.30.00.00.00.00001 – Mat. Cons.
0511 – 2.100 – 23.695.0214 – 3.3.90.30.00.00.00.00001 – Mat. Cons.
0189 – 2.032 - 08.243.0204 - 3.3.90.30.00.00.00.00001 – Mat. Cons.
0190 - 2.032 - 08.243.0204 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1032 – Mat. Cons.
0301 – 2.051 – 12.365.0207 - 3.3.90.30.00.00.00.00020 – Mat. Cons.
0439 – 2.082 – 10.301.0213 - 3.3.90.30.00.00.00.00040 – Mat. Cons.
0458 – 2.085 – 10.301.0213 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – Mat. Cons.
0482 – 2.117 – 10.302.0213 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4170 – Mat. Cons.
0483 – 2.117 – 10.302.0213 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4620 – Mat. Cons.

DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias que possam surgir do ajuste entre as partes.

Lavras do Sul, 23 de março de 2012.

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves
Setor de Compras e Licitações